



## SUMÁRIO

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 023/2025.....	2
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 024/2025.....	2
DECRETO Nº 025/2025 GP.....	2
ERRATA P.E nº05/2024 Proc. Adm. 1290/2024.....	6
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024.....	7
PRIMEIRO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº106/2023.....	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025 - DL Nº 042/2025.....	8
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DL 042/2025.....	8

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link <https://chapadina.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.





AVISO CONCORRÊNCIA Nº 023/2025

**AVISO CONCORRÊNCIA Nº 023/2025**

Concorrência nº 023/2025. Processo Adm. nº 3092/2025. Objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Chapadinho/MA**; Abertura: **31/07/2025 às 08:00h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinho, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinho– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: [cplchapadinho2021@gmail.com](mailto:cplchapadinho2021@gmail.com) e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinho: <http://transparencia.chapadinho.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinho/MA, 11 de Julho de 2025. Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação.

Identificador: 1633-7764df9afe73133af5b85413f9fdb522ed19482c

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 024/2025

**AVISO CONCORRÊNCIA Nº 024/2025**

Concorrência nº 024/2025. Processo Adm. nº 3093/2025. Objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de construção da Secretaria Infraestrutura e Urbanismo de Chapadinho**; Abertura: **31/07/2025 às 09:30h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadinho, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinho– MA – CEP: 65.500-000; E-mail: [cplchapadinho2021@gmail.com](mailto:cplchapadinho2021@gmail.com) e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinho: <http://transparencia.chapadinho.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadinho/MA, 11 de Julho de 2025. Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação.

Identificador: 1633-d43fa4885fe4a5c7afdf7d733056abd5a966bcc8

DECRETO Nº 025/2025 GP

**DECRETO Nº 025/2025 – GP**

Revoga artigo 15 do anexo I do Decreto nº 023/2025 – GP, altera o anexo II do mesmo Decreto que dispõe sobre o quadro de distribuição dos delegados a serem eleitos na 7ª conferência Municipal da Cidade de Chapadinho para a etapa estadual e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado o artigo 15 do Anexo I do Decreto Municipal nº 023/2025 – GP referente ao Regimento Interno da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadinho – Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, na forma que permanecem inalterados os demais artigos do Anexo I que integram o Decreto nº 023/2025 – GP.

**Art. 2º.** Fica alterado o Anexo II do Decreto Municipal nº 023/2025 – GP, passando a vigorar com a seguinte redação, referente ao quadro de distribuição dos delegados a serem eleitos na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadinho para participação na Etapa Estadual.

**ANEXO II**

**DISTRIBUIÇÃO DOS DELEGADOS A SEREM ELEITOS NA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CHAPADINHA PARA A ETAPA ESTADUAL.**

Poder Público Municipal	Movimentos Populares	Sindicatos de Trabalhadores	Entidades Empresariais	Entidades Acadêmicas	ONGs	Total
2	1	1	1	0	1	6

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinho/MA, 14 de julho de 2025.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**





## REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CHAPADINHA.

### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

### SEÇÃO I

#### Dos Objetivos

**Art. 1º.** São objetivos da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadina:

**Art. 2º.** São finalidades da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadina:

1. - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;
2. - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão, conforme seu Regimento Interno;
3. - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual;
4. - Eleger as entidades membros do Conselho da Cidade de Chapadina, observando a legislação vigente.

### SEÇÃO II

#### Dos Temário

**Art. 3º.** A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadina terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e tema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

**Art. 4º.** A Comissão Organizadora definiu os seguintes eixos do debate e a metodologia a ser aplicada na conferência:

1. – Mobilidade Urbana Sustentável e Acessível;
2. – Infraestrutura Viária e Qualidade do Espaço Público
3. – Gestão de Resíduos Sólidos e Sustentabilidade Ambiental;
4. – Habitação e regularização Fundiária.

**Parágrafo único.** A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

### CAPÍTULO II

#### DA ETAPA MUNICIPAL SEÇÃO I

#### Da Realização

**Art. 5º.** A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadina acontecerá no dia 7 de julho de 2025, no auditório da Secretária de Assistência Social, localizada na Rua Prefeito Joaquim Almeida, s/nº, Bairro Aparecida, Chapadina - MA, CEP: 65.500-000.

**Parágrafo único.** A Conferência Municipal terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 6h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

**Art. 6º.** Para a Realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadina será empregada seguinte metodologia, incluindo:

1. – Divulgação prévia da programação da Conferência em plataformas digitais e material gráfico;
2. - Credenciamento e comprovação de vínculo com a entidade e segmento;
3. - Painéis, grupos de discussão e plenárias, com a presença de uma pessoa mediadora durante as discussões dos grupos temáticos;
4. - Direito de voz e voto; e
5. – Uma pessoa eleita pela Comissão Organizadora irá presidir a Conferência.

**Art. 7º.** A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadina, decidiu por designar como presidente da conferência, o



senhor Raimundo Peres da Silva Filho representante do poder executivo municipal, e, na ausência ou impedimento, poderá ser substituída pelo senhor Max Willan Almeida da Silva, Coordenador da Coordenadoria de Proteção de Recursos Naturais e Educação Ambiental da Secretária Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 8º.** O custeio da organização da Conferência e todos os seus aspectos logísticos serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Chapadinha.

## SEÇÃO II

### Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

**Art. 9º.** Para a Realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadinha, fica criada a Comissão Organizadora, nomeada conforme Anexo III, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

**Art. 10.** Compete à Comissão Organizadora Municipal da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadinha:

1. - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

- a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- b) a eleição das delegadas e dos delegados municipais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

1. - Elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;
2. - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
3. - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
4. - Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Estadual, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
5. - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
6. - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
7. - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
8. - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

## SEÇÃO III

### Da Convocatória da Conferência Municipal

**Art. 11.** A convocatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadinha deve ocorrer até 15 de julho de 2025, mediante ato publicado em meio de divulgação oficial e veículos de ampla divulgação, deixando claro, na divulgação do evento, a sua condição de Conferência Municipal: Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

## SEÇÃO IV

### Dos Participantes da Conferência Municipal

**Art. 12.** A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º. Cada participante da Conferência Municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º. Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:



1. – Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;
2. – Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;
3. – Declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo IV deste Regimento Interno; ou
4. – Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º. A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º. O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

**Art. 13.** As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:

1. - Delegadas e delegados;
2. - Observadoras e observadores; e
3. - Convidadas e convidados.

§ 1º. As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º. As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º. Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

## SEÇÃO V

### Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

**Art. 14.** O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadinho, e que participarão da Etapa Estadual, será conforme o Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão, descrito no Anexo II.

**Art. 15.** A 6ª Conferência Estadual das Cidades do Maranhão será composta por 716 delegadas e delegados assim distribuídos:

1. – 28 delegadas e delegados indicados pelas entidades nacionais;
2. – 616 delegadas e delegados eleitos nas Conferências Municipais; e
3. – 72 delegadas e delegados das entidades com representação no atual conselho, conforme Resolução Administrativa n. 001/2017 – CONCIDADES – MARANHÃO.

**Parágrafo único.** As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Chapadinho.

**Art. 16.** A escolha dos (as) delegados (as) representantes de cada segmento para a 6ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º. O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º. O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado (a) e respectivo (a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º. Cada reunião para a eleição de delegado (a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

## SEÇÃO VI

### Do Relatório Final da Conferência Municipal

**Art. 17.** O relatório final da Conferência Municipal de Chapadinho deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º. O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º. O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º. A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.





Chapadina/MA 15 de Julho de 2025

Identificador: 1633-09ef2f9c44a018a779b458e972ca8d62107e98f5

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2543/2025**, apensado ao Processo Administrativo nº 1608/2024

**Contratante:** Município de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.117.709/0001-58; **Detentora do Registro:** SILVA NETTO E HAUESTEIN LTDA; **Objeto:** Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 019/2024, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais originais ou recomendados pelo fabricante, conforme Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024-SRP. **Prazo:** Prorrogação por 12 (doze) meses, a contar do término da vigência anterior, mantidas as demais condições pactuadas. **Valores:** Lote 1 – R\$ 730.000,00 (com desconto de 9%); Lote 2 – R\$ 742.450,00; **Valor Total:** R\$ 1.406.750,00 (hum milhão, quatrocentos e seis mil, setecentos e cinquenta reais); **Fundamento Legal:** Art. 82 e art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023. **Data da assinatura:** 06 de junho de 2025. (EFEITOS RETROATIVOS À 06 DE JUNHO DE 2025).

Chapadina/MA, 06 de junho de 2025.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
**Secretária Adjunta de Administração**

Identificador: 1633-9707af0b406ed2abbbcc275a9e94cee22e57a053

PRIMEIRO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº106/2023

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº106/2023— REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023. PROC. ADM. 0902/2024 (APENSO AO PROC.ADM. 0012.2023) —PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e Empresa S.M.A. DE OLIVEIRA DA SILVA -ME, inscrita no CNPJ nº 11.539.240/0001-85. OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para Contratação de Empresa especializada na execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Chapadina-MA.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024

<b>02.09.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA</b>
15.452.0007.2017.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

No valor de R\$ 3.124.278,60 (três milhões, cento e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº004/2021. SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, pela CONTRATANTE e a Sra. Sônia Maria Alves de Oliveira da Silva, pela CONTRATADA.

Chapadina/MA, 13 de março de 2024.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
**Secretária Adjunta de Administração**





(EXTRATO COM EFEITO RETROATIVO À 13/03/2024)

Identificador: 1633-94b5bea7ccef34ed7999771d145815ccf6157a75

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2025 - DL Nº 042/2025

Julho de 2025 **Ezequias Douglas dos Santos Silva** Secretário Municipal de Assistência Social.

Identificador: 1633-3461960d45526ca1cae9f606e6e8af91f763bdea

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2025 – DL Nº 042/2025 - ASS. SOCIAL CONTRATO Nº 196/2025 - DL Nº 042/2025** Processo Administrativo nº **2924/2025** **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 042/2025 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **CONTRATADA: N DO N MONTELES**, CNPJ. nº 35.405.126/0001-20 **OBJETO:** Aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 57.600,00(cinquenta e sete mil e seiscentos reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SERETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGAMAS DE ASSISTENCIA
33.90.30.00	Material de consumo

**VIGÊNCIA:** 07 de Julho de 2025 à 07 de Julho de 2026 **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Julho de 2025 Chapadinho (MA), 07 de Julho de 2025 **Ezequias Douglas dos Santos Silva** Secretária Municipal de Assistência Social.

Identificador: 1633-b2176a6e3ba95cc9e5c88fd741015c30f46d6cf6

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DL 042/2025

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** Processo Administrativo nº **0101.2924.2025** **Dispensa de Licitação nº 042/2025** **RECONHEÇO** a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **N DO N MONTELES**, CNPJ nº **35.405.126/0001-20**, que tem como objeto a aquisição de polpa de frutas congeladas para uso nos programas sociais coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a promoção de uma alimentação saudável e nutritiva aos beneficiários destes programas, valor total de R\$ 57.600,00(cinquenta e sete mil e seiscentos reais). **AUTORIZO**, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinho - MA, 03 de



**MARIA DULCILENE PONTES CORDEIRO**  
Prefeita Municipal

**LEVI PONTES DE AGUIAR**  
Vice-Prefeito Municipal

[www.chapadinha.ma.gov.br](http://www.chapadinha.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000

Chapadinha - MA

Contato:

CN=MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158,  
OU=videoconferencia, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=34173682000318, L=CHAPADINHA, ST=MA,  
O=ICP-Brasil, C=BR  
assinado em: 2025-07-16 00:10:03

